

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

**EDITAL DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº: 001/2019

**Processo Administrativo:** CIJ.01652/2018

**Critério de Julgamento:** MENOR VALOR GLOBAL

**Objeto:** Registro de Preços para Solução de Monitoramento de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I.

**PREÂMBULO**

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, pelo MENOR VALOR GLOBAL e que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos Decretos Municipais n.º 21.263, de 25 de junho de 2008 e n.º 26.852, de 21 de março de 2017, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sede da CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, impreterivelmente, que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, às 09h00, e será devidamente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), acompanhado(a) da Equipe de Apoio, todos devidamente designados pela CIJUN.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

1. **OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Solução de Monitoramento de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 16 do Regulamento Internos de Licitações e Contratos da CIJUN.

## 2. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os questionamentos referentes ao Edital, visando esclarecer pontos necessários à ampla participação no certame, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública para recebimento das propostas.

2.2. Os pedidos previstos na cláusula 2.1 acima poderão ser realizados por um dos seguintes meios, devendo em todos eles conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta e serem endereçados à CIJUN e ao(à) Pregoeiro(a) designado(a) para o certame:

a) Protocolo: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP.

c) Fax: 11 – 4589-8824, solicitar sinal de fax para Setor de Compras das 09h00 às 16h30.

d) Correio eletrônico: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)

2.3. As respostas aos questionamentos previstos no item 2.1 serão fornecidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a pessoa ou licitante que o efetuou, bem como serão disponibilizadas no Portal Eletrônico da CIJUN na Aba relativa à licitação respectiva.

2.4. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016 e/ou Lei nº 10.520/2002, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, devendo a CIJUN julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis do efetivo recebimento.

2.4.1. A impugnação deste Edital, deverá ser endereçada ao Presidente da CIJUN, podendo ser enviada via:

(i) fax no telefone: (11) 4589-8824 (solicitar sinal para Setor de Compras),

(ii) por e-mail ([compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)) ou

(iii) protocolada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira, sempre das 09h00 às 16h30.

2.4.2. Caso a Impugnação seja apresentada após as 16:30 horas, o prazo para julgamento e resposta previsto no item 2.4 acima, somente começará a contar no dia útil imediatamente subsequente, e, **caso a Impugnação seja enviada, em qualquer um dos modos previstos no item 2.4.1 após as 17hs (dezessete horas) será considerada como apresentada no primeiro dia útil subsequente, inclusive**

**para fins da análise de sua tempestividade.**

2.4.3. Não serão conhecidas as Impugnações que:

- a) Não estejam devidamente identificadas e assinadas por representante legal ou procurador devidamente estabelecido, devendo, para tanto, serem juntados os atos societários e/ou procuração que legitimam a representação;
- b) Não estejam devidamente fundamentadas;
- c) Não correspondam ao objeto deste certame; e
- d) Sejam apresentadas intempestivamente.

2.4.4. Conhecida a Impugnação contra este Edital e promovido seu Julgamento, a decisão será comunicada à Impugnante por meio de e-mail - caso desta forma tenha sido recebida pela CIJUN ou assim esteja requerido expressamente no fecho da Impugnação apresentada - bem como publicada no Portal Eletrônico da CIJUN na Aba relativa à licitação respectiva.

2.4.5. Da decisão que apreciar a Impugnação ao Edital não caberá qualquer recurso.

2.5. As impugnações e os questionamentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

2.6. As respostas aos questionamentos e Impugnações, uma vez divulgadas (item 2.5), aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que os pedidos tenham sido apresentados tempestivamente, não podendo qualquer interessado alegar desconhecimento.

2.7. Qualquer modificação neste Edital acarretará na sua republicação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração efetuada não afetar a formulação das propostas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da CIJUN;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a CIJUN;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CIJUN há menos de 6 (seis) meses.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

- (i) Empregado ou diretor da CIJUN, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) diretor ou conselheiro da CIJUN;
  - b) empregado da CIJUN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Município de Jundiáí.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.9. As licitantes, como condição para participar desta licitação, deverão apresentar, **juntamente com os documentos de credenciamento**, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital.

#### 4. **DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

d) Modelo de credenciamento:

**Pregão Presencial nº: 001/2019**

**Processo Administrativo: SEI CIJ.01652/2018**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.

Local, data

Assinatura (com reconhecimento de firma)  
Identificação

4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de

identificação com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo vedado um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. A ausência dos documentos necessários para o credenciamento, ou sua incorreção, não excluirá a licitante do certame, porém impedirá o representante de se manifestar ou praticar qualquer ato inerente à licitação.

4.5. **O documento de credenciamento, procuração ou representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e de habilitação.**

4.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e neste Edital, deverão apresentar declaração, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente com os documentos de credenciamento.**

4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

## 5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. ENVELOPE 01: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº: 001/2019**

**Processo Administrativo: SEI CIJ.01652/2018**

**RAZÃO SOCIAL**

**TEL/FAX - E-MAIL**

**ENDEREÇO/CEP/CIDADE**

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações (Modelo de Proposta no Anexo II):

a) Razão social, endereço/CEP/Cidade e CNPJ;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Valores unitários e totais de cada item e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I; e

d) Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

5.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá apresentar ou indicar a previsão legal de tal benefício.

5.2.3. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.4. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, o previsto no item 5.2.3 acima, sendo que o ato de apresentação da proposta pela licitante configura aceitação tácita desse prazo.

5.3. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, ainda que tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.

5.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, será exigido da(s) licitante(s) que ofertou(aram) o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. ENVELOPE 02: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte

externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº: 001/2019**

**Processo Administrativo: SEI CIJ.01652/2018**

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX - E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

**6.3. REGULARIDADE JURÍDICA**

6.3.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.3.5. O objeto social especificado nos documentos acima determinam a participação ou não da licitante no certame, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos relacionados nos itens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

**6.4. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº



8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

## 6.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

6.5.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.5.2. Balanço patrimonial, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

6.5.2.1. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

6.5.2.2. As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de

Contabilidade e juntado ao Balanço:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} \geq 1,00$$
$$\text{LG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$
$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} \geq 1,00$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$
$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} > 1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

## 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. A comprovação **técnico-operacional** da licitante, deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s), de execução de serviços similares com NVRs, câmeras IP (fixas e móveis), software de gerenciamento, e de porte equivalente ao objeto licitado com pelo menos 50% dos quantitativos e serviços implantados, em seu nome, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo necessariamente a especificação dos serviços e prazo de execução, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

6.6.1.1. Consideram-se como parcelas de maior relevância dos serviços pretendidos: sistema de monitoramento através de imagens, Gravador de Imagem (NVRs), câmeras IP (Fixas e Móveis), software para central de monitoramento e as correspondentes instalações, configurações e treinamento.

6.6.2. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP. No caso da sede da licitante pertencer à outra Região, o certificado de registro emitido pelo CREA da região de origem deverá conter, obrigatoriamente o visto do CREA/SP.

6.6.3. A capacidade **técnico-profissional** far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, responsável técnico, registrado no CREA/SP (ou sendo CREA emitido por outra região, este deverá conter o visto do CREA/SP), detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/SP (ou sendo CREA emitido por outra região, este deverá conter o visto do CREA/SP), referente à execução de serviços objeto da presente licitação, além de profissional certificado pelo fabricante das câmeras e do software de gerenciamento;

6.6.3.1. A vinculação do responsável técnico à empresa far-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos

serviços.

## **6.7. DECLARAÇÕES**

6.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a CIJUN, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.7.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo III.

6.7.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

6.7.3.1. A declaração referente ao item 6.7.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.7.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e prazos para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I, inclusive no que tange ao seu quadro de pessoal, bem como de que dispõe dos requisitos necessários à correta execução dos serviços, conforme modelo contido no Anexo III.

## **6.8. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.4.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.8.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Vencedora Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.8.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.8.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.8.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.8.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.8.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 6.9. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

### 6.9.1. **DAS EMPRESAS CADASTRADAS:**

6.9.1.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.9.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral da CIJUN, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

6.9.1.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado estão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

6.9.1.1.3. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Justiça do Trabalho e Falência.

6.9.1.1.4. Na hipótese de haver(em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

6.9.1.1.5. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

6.9.1.1.6. Fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

6.9.1.1.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da CIJUN, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.8. CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

## 6.10. CONDIÇÕES GERAIS

6.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CIJUN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

6.10.2. Todo e qualquer documento apresentado na licitação, ou exigido neste Edital, deverá ser apresentado em sua via original ou cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.10.2.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

6.10.2.2. As licitantes poderão solicitar que a autenticação dos documentos seja realizada pelo(a) Pregoeiro(a), devendo, para tanto, apresentar a via original e a respectiva cópia para autenticação.

6.10.2.2.1. Na hipótese de qualquer licitante pretender servir-se da autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), deverá comparecer no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 17h, **até o dia útil anterior à sessão pública da licitação, sendo vedada a autenticação no dia ou durante a sessão pública, visto que todos os envelopes previstos neste Edital devem ser apresentados lacrados**, sendo que para o procedimento de autenticação somente serão aceitos documentos originais e respectivas cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

6.10.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação de forma ordenada, conforme previstos neste Edital.

6.10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

6.10.5. A apresentação de qualquer documento ou envelopes com endereçamento e/ou identificação de forma diferente do quanto previsto neste Edital, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado na sessão, na presença do(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes.

6.10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico, salvo se assim expressamente previsto neste Edital ou seus anexos.

6.10.7. Os envelopes das licitantes que não passarem para fase de habilitação ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

7.4.1.1. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.4.2. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6. Durante a análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

7.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor valor global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores mensais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

## 7.8. **DOS LANCES**

7.8.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8.2. A redução mínima admitida para cada lance poderá ser estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) por ocasião da etapa de lances, devendo ser sempre aplicada sobre o menor lance anteriormente ofertado.

7.8.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

## 7.9. **DO JULGAMENTO**

7.9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.9.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.9.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da CIJUN.

7.9.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.9.4.1. Para efeitos de negociação, sempre visando uma melhor proposta para a CIJUN, de acordo com as peculiaridades e as circunstâncias havidas no momento da sessão pública e em conformidade com as condições orçamentárias pre-estabelecidas no processo licitatório, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, divulgar o valor estimado da licitação ou mantê-lo sob sigilo, até que se obtenha a proposta final em condições de aceitação.

7.9.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.5.1. O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.9.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.9.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.9.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.

7.9.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.9.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.9.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.9.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).

7.9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a



habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.9.15. Após a declaração da licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar com os licitantes remanescentes na ordem de classificação da licitação para que aceitem registrar o objeto da licitação com preços iguais ao da licitante vencedora, em caráter de "cadastro de reserva.

7.9.15.1. Os licitantes que aceitarem registrar o objeto com os preços iguais ao da licitante vencedora, assinarão em conjunto a respectiva Ata de Registro de Preços e submeter-se-ão as responsabilidades e obrigações dela derivadas.

7.9.15.2. Os licitantes que registrarem o objeto nos termos previsto acima, não terão qualquer garantia de serem demandados pela CIJUN, tratando-se apenas de "cadastro de reserva" e somente serão contratados no caso de impossibilidade de atendimento pela licitante vencedora, em decorrência do cancelamento do registro de preços da mesma, e a critério da CIJUN.

7.9.15.3. Acionado o "cadastro de reserva" nos termos aqui previstos, a CIJUN e o licitante demandado deverão observar preço, prazo de duração e quantitativo previstos na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.9.16. Após o encerramento da análise dos documentos de habilitação e declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, essa(s) deverá(ão), no prazo de 48 horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II, com o preço ajustado, em relação ao menor lance proposto ou valor negociado.

7.9.16.1. O não encaminhamento da referida Proposta de Preços no prazo acima estabelecido caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da licitante proponente bem como sujeitando-a às sanções previstas no item 11 deste Edital.

## 7.10. **DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EMPATE FICTO**

7.10.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação das licitantes declaradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 4.6 deste Edital.

7.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

7.10.3. Após o encerramento da etapa de lances, verificada a ocorrência do empate ficto previsto

no item 7.10.2 acima, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:

(i) concederá à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nessa etapa a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão, sendo que, caso apresentada, o objeto licitado será adjudicado a seu favor;

(ii) não ocorrendo a adjudicação à licitante beneficiária, na forma do inciso “i”, convocará as demais licitantes beneficiárias remanescentes na ordem classificatória, que porventura também se enquadrem na hipótese do subitem 7.10.2, para o exercício do mesmo direito; e

(iii) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiárias que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.2, realizará sorteio entre elas para determinar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta prevista no inciso “i” deste item 7.10.3.

7.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.10.5. O item 7.10.2 somente será aplicado quando a melhor oferta/lance não tiver sido apresentada(o) por licitante beneficiária.

## 7.11. **DOS RECURSOS**

7.11.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.11.2. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados, desde que dentro do prazo indicado no subitem anterior, para o e-mail: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), ou protocolados diretamente na sede da Companhia, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

7.11.2.1. Os recursos deverão observar os mesmos requisitos do item 2.4.3 deste Edital, para fins de conhecimento.

7.11.2.2. Os recursos enviados por meio do e-mail indicado no item 7.11.2 deverão ter seus originais entregues na CIJUN no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado intempestivo e, conseqüentemente, não conhecido.

7.11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada acerca da intenção de recursos pela licitante, nos termos do item 7.11.1, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do

objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.11.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.11.4.1. O acolhimento de recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, acarretará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11.5. Durante todo o prazo de recurso e respectivas contrarrazões, as licitantes poderão ter acesso aos autos do processo da licitação mediante requisição formal, a ser realizada por meio do e-mail: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), visto se tratar de processo eletrônico que tramita no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

## 7.12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.12.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.12.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no Portal Eletrônico da CIJUN ([www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)).

7.12.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

## 8. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS**

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborada Ata de Registro de Preços (ARP), cuja minuta integra o presente edital, e será convocada, por e-mail, a licitante vencedora, e as demais licitantes que aceitarem o cadastro reserva, para que, o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, realize(m) as assinatura(s).

8.2. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, que será sempre por e-mail, será aplicado para assinatura de eventuais contratos e termos aditivos que se fizerem necessários.

8.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do(s) contrato(s) dela derivados, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela(s) empresa(s) vencedora(s) durante seu transcurso e desde que por justo motivo.

8.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) e o(s) Contrato(s) derivado(s) dessa licitação será(ão) produzido(s) eletronicamente e assinado (s)digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel, assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

8.4.1. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do(s) contrato(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s) necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

8.4.2. O usuário assinará a Ata de Registro de Preços (ARP) e o(s) Contrato(s) derivado(s) dessa licitação, de forma eletrônica, na tela "Controle de Acessos Externos", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

8.4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 8.1. ou do(s) Contrato(s) e termos aditivos mencionados no subitem 8.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 11 e na legislação de regência.

8.4.4. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura dos documentos, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

8.5. Presume-se a desistência da licitante de celebrar o Registro de Preços quando, esgotado o prazo estipulado no subitem 8.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais na Ata de Registro de Preços (ARP), sem qualquer justificativa, servindo tal desistência como motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação pela Autoridade Competente e a consequente aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), a licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos documentos de Habilitação previstos neste Edital, caso a validade de qualquer um desses tenha expirado.

8.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a licitante vencedora fica obrigada a cumprir o objeto previsto nos termos da “Proposta de Preços”, ao Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela CIJUN em cada Contrato.

8.7.1. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à CIJUN contratar ou não os itens registrados.

## 9. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução dos serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I.

9.2. O(s) contrato(s) derivado(s) da Ata de Registro de Preços prevista neste item terá(ão) vigência a partir de sua assinatura até o término do período de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

9.3. A licitante vencedora deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

9.4. A licitante vencedora se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da sua contratação.

9.5. Constituem motivos para a rescisão do(s) Contrato(s) oriundo(s) desta licitação as situações referidas na minuta de contrato - Anexo IV, que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

9.6. A contratada não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

9.7. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

## 10. **DO ACEITE E DO PAGAMENTO**

10.1. Para pagamento pela CIJUN, a licitante contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e demais documentos previstos no item 10.1 acima.

10.2.1. Os valores das Notas Fiscais/Faturas poderão ser atualizadas monetariamente pelo índice INPC (IBGE), pro rata die, ou seja, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento pela CIJUN, desde que não se aplique a previsão do item 10.6.

10.3. Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

10.4. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

10.5. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato, neste Edital e seus anexos.

10.6. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 10.2 a partir da data de sua reapresentação.

10.7. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

10.8. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no contrato;
- b) Indenizações ou despesas devidas, em decorrência do descumprimento, pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

10.8.1. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## 11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, nos limites dos prazos previstos em Lei, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CIJUN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CIJUN, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Do atraso para início da execução dos serviços, a CIJUN poderá aplicar:

a) multa moratória no importe de 0,5% do valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que inicie a prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução; e

b) superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CIJUN poderá considerar o contrato rescindido por inexecução total.

(iii) Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos e demais multas previstas neste Edital:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

11.3. São consideradas situações caracterizadoras de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

(i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

(ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

(iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

(iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

(v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

(vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;

(vii) Não assinar o contrato.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.5. As sanções relacionadas nos subitens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive na sessão pública do certame;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 11.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 11.1.

11.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

11.7. Quaisquer multas aplicadas pela CIJUN, poderão, a critério desta, serem cobradas de forma imediata, servindo o contrato como título executivo extrajudicial, ou compensadas com valores devidos pela CIJUN à contratada, independentemente de qualquer notificação, após garantida a prévia defesa.

11.7.1. Os valores das multas aplicadas pela CIJUN deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CIJUN.

11.7.2. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CIJUN poderá ser corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.8. Na hipótese de qualquer licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, além das sanções administrativas previstas neste edital, a autoridade competente poderá comunicar o ocorrido ao Ministério Público.



11.9. Para os fins do item 11.1 e 11.5, “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato no procedimento licitatório;
- c) Quebrar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, antes da sessão de sua abertura, ou proporcionar a terceiro o ensejo de quebrá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar outros licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; e
- e) Desacatar, agir com violência, utilizar-se de ameaças ou condutas desabonadoras contra o(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e/ou qualquer pessoa presente na sessão pública do certame.

## 12. **DOS ATOS LESIVOS À CIJUN**

12.1. As licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à CIJUN, assim definido pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estarão sujeitas às penalidades nela previstas, observando-se o Decreto do Município de Jundiaí nº 26.641/2016, responsabilizando-se administrativamente e judicialmente nos termos da Lei e Regulamento.

## 13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e sem comprometimento da segurança do futuro contrato e da seleção da proposta mais vantajosa para a CIJUN, nos termos da Lei.

13.1.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

13.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.3. Qualquer pessoa poderá assistir a sessão pública do certame, inclusive acompanhando os representantes credenciados pelas licitantes, porém, **somente poderão se manifestar sobre os atos ocorridos durante a sessão pública os representantes devidamente credenciados das licitantes**, sendo que, caso os acompanhantes ou demais pessoas que acompanham a sessão pública venham a agir de modo inidôneo, conforme descrito no item 11.1 deste Edital, o(a) o(a) Pregoeiro(a) poderá tomar todas as medidas cabíveis, inclusive solicitar que a(s) pessoa(s) se retire(m) da sessão, visando sempre o interesse público e a boa ordem para condução do certame.

13.4. Das sessões públicas de processamento da presente Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

13.4.1. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, e seus anexos, serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na CIJUN.

13.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

13.7. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.8. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em atenção as disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN e da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

13.9. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada, podendo ainda, ser apresentadas cópias simples juntamente com as originais para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por qualquer outro membro da Equipe de Apoio que esta indicar, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos previstos no item 6.10.2 e seguintes deste Edital.

13.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí - SP para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para Solução de Monitoramento, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA - ATA DE PREÇOS.

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Qtde	Código
1	NVD 8 CANAIS – Gravador digital em rede	20	79.205
2	NVD 16 CANAIS – Gravador digital de vídeo em rede 4k	20	79.206
3	NVD 32 CANAIS – Gravador digital de vídeo em rede	10	79.207
4	HD 4TB - HD específico para sistemas de CFTV	100	79.208
5	Câmera IP tipo minibullet HD	640	79.209
6	Câmera IP tipo minidome HD	160	79.210
7	Câmera IP tipo DOME	25	79.211
8	Câmera IP tipo BULLET	25	79.212
9	Câmera IP tipo Speed Dome Full HD c/ IR	25	79.213
10	Switch PoE 4 portas	20	79.214
11	Switch PoE 8 portas	150	79.215
12	Injetor PoE + 802,3af/at	50	79.216
13	Suporte speed dome para parede - Fornecimento e Instalação	10	79.217
14	Suporte speed dome para teto - Fornecimento e Instalação	10	79.218
15	Suporte speed dome para poste - Fornecimento e Instalação	10	79.220

16	<b>Suporte speed dome para quina - Fornecimento e Instalação</b>	10	79.219
17	<b>Licença Edition Canal IP</b>	500	79.227
18	<b>Licença para habilitar a integração do Security Center com o sistema de análise de vídeo da AgentVI e SDK</b>	50	

## 2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A atual infraestrutura de videomonitoramento da CIJUN é composta por:

- 1(uma) Licença Genetec – Software de gerenciamento com analítico - Interprise
- 50(cinquenta) Licenças Intelbras Edition Canal Ip Genetec

Mais de 50 (cinquenta) câmeras de monitoramento, dos diversos modelos da marca Intelbrás, sendo:

- Câmera de TV IP Bullet - Resolução 720p
- Câmera de TV IP Bullet - Resolução 1080p
- Câmera Monitoramento – IP Bullet - 4 megapixel
- Câmeras Speed Dome

Justifica-se a realização deste certame em LOTE ÚNICO para maior possibilidade de gestão, evitando o tempo despendido para fiscalização e sua excessiva e desnecessária burocratização de processos, além de aglutinar o fornecimento integral de todos os equipamentos.

Visto que existem vários equipamentos do fabricante Intelbrás que atendem ao solicitado neste certame e visando a padronização dos equipamentos, solicito que não seja aplicada a reserva de cota de ME/EPP para esta licitação;

O presente projeto tem por objetivo atender à demanda de controle de monitoramento, visando a integração de todas as câmeras existentes em nosso parque, aprimorar e prover segurança com a utilização de equipamentos e softwares integrados.

Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e membros dos poderes do Estado.

A solução técnica ora indicada é a contratação de uma empresa especializada em Soluções de Monitoramento, com instalação e configuração, garantia de 3 (três) meses na instalação/Configuração e 1

ano nos equipamentos, nas condições fixadas no presente Termo de Referência, e seus anexos, com a finalidade de adquirir um sistema de segurança eficaz. Estes esforços são para garantir a segurança.

- Inibir invasões, assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos, também ter o quantitativo de acessos ao local.
- Prover segurança e facilidade de acesso às imagens geradas pelo sistema, com condições de buscas precisas e objetivas, economizando investimento em operadores e equipes de monitoramento;
- Garantir cobertura de monitoramento de áreas perimetrais, impedindo invasões, principalmente em datas e horários de menor fluxo de pessoas;

A padronização dos equipamentos é essencial para garantir que os equipamentos operem com a mesma versão de firmware o que garante o máximo desempenho e segurança no sistema de Videomonitoramento.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

Todos os itens abaixo, devem ser fornecidos com instalação incluída, contemplando todos os acessórios e materiais necessários para ativação dos equipamentos.

- Os NVD's devem vir com Bandeja Fixação Frontal 1U para Rack 19", com fornecimento de todos os acessórios necessários para a devida instalação e configuração;
- Para instalação e ativação das câmeras, itens 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9 e 3.10, será utilizado o ponto de rede mais próximo, deve-se contemplar o fornecimento de cordões na Categoria 5e, no mínimo, de até 3 (três) metros de distância, com implantação de infraestrutura em canaletas, PVC, Galvanizado, quando necessário, (deve estar contemplado todos os tipos de paredes de alvenaria, dry wall e divisórias em geral, utilizando materiais adequados para cada finalidade) e configuração de todos os itens;
- Quanto a fixação de canaletas do tipo PVC, as mesmas não deverão ser realizadas com pregos, cola e dupla face, sendo necessária a utilização em toda a aplicação de buchas e parafusos.
- Todos os suportes para câmeras devem ser instalados com fornecimento de todos os acessórios necessários (deve estar contemplado todos os tipos de paredes de alvenaria, dry wall e divisórias em geral, utilizando materiais adequados para cada finalidade);
- Outros equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios necessários para sua instalação, fixação e devida aplicação;

#### **3.1 - NVD 8 CANAIS – Gravador digital em rede**

##### **Características:**

- Gravador digital de vídeo em com capacidade de gerenciar e gravar imagens de no mínimo 8 câmeras IP;
- Deve possuir processador principal embutido de alto desempenho e sistema Linux® embarcado;
- Deverá possuir recursos no sistema básicos, como reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto, juntamente com uma interface para o usuário amigável e com dicas de menus na tela;
- Deverá permitir visualização em tempo real através de ao menos saídas de vídeo HDMI e VGA, com resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) e gravação dos vídeos em resolução mínima de 1080p a pelo menos 15 fps;
- Deverá ser compatível com ao menos as compressões de vídeo H.264 e MJPEG;
- Deve aceitar divisão da tela nos modos cheia e multiplexada (1/4/8/9);
- Deverá aceitar no mínimo 10 usuários conectados simultaneamente e ainda possuir a funcionalidade de câmera oculta para determinados usuários;
- Para conseguir um menor tamanho do arquivo de vídeo e assim gerar menor tráfego na rede, o gravador deverá dispor de ao menos 6 níveis de qualidade de vídeo, configuráveis individualmente;
- Deverá ser compatível com a função de máscara de privacidade com a possibilidade de no mínimo 4 zonas configuráveis por canal;
- Deve possibilitar a visualização em tela de informações como o título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmera, detecção de movimento e gravação;
- Deverá permitir ajuste da configuração de bit rates de forma individual por canal;
- O gravador deverá possuir a capacidade de edição de áudio e vídeo;
- Ainda deverá permitir a função de detecção de movimento com possibilidade de regiões de detecção, sendo possível ao menos 6 níveis de sensibilidade e limiar configuráveis por região e canal;
- Deve ainda possuir funções como detecção de perda de vídeo e detecção de mascaramento de câmera;
- O gravador deverá possuir a capacidade de armazenamento de ao menos 1 disco rígido (HD SATA II) de no mínimo 8 TB e funções como hibernação do HD, alarme de falha e espaço insuficiente;
- Deve ser compatível ao menos com os modos de gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular, modo contínuo e detecção de movimento) ou parada, podendo ainda definir o tipo de stream, a prioridade de funções e intervalos configuráveis (pelo menos 1 a 120 minutos);

- Deverá permitir a reprodução simultânea de no mínimo 4 canais e ainda ser compatível ao menos com os modelos de reprodução por buscar hora/data com precisão de segundos e detecção de movimento, bem como permitir funções como Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo;
- Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- Deve possuir a função de zoom digital, permitindo selecionar uma zona para aplicação do zoom, podendo ser em tela cheia e durante a reprodução;
- O gravador deverá possuir modos de backup através de dispositivo USB, FTP e download através da página web do NVD, podendo ser em formatos de arquivos como AVI, ASF e um formato proprietário;
- Deve ser compatível ao menos com os navegadores Internet Explorer® e Mozilla Firefox®;
- Deverá possuir ao menos uma interface RJ45 (10/100 Mbps) em acordo com o padrão IEEE 802.3z e permitir funções como transmissão HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Busca IP, P2P, SNMP e ONVIF Perfil S;
- Possuir serviço de P2P, facilitando a comunicação entre os dispositivos interligados na rede;
- Deverá permitir uma programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail;
- Permitirá realizar teste de conectividade (ping) através de interface local e capturar os pacotes via interface local e armazenar em dispositivo USB;
- Deverá ainda permitir através da rede operações remotas como monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros, bem como suportar os protocolos IPv4 e IPv6;
- Deve possuir ao menos dois stream de vídeo, possibilitando gravar imagens em qualidades diferentes para transmissão pela rede, podendo ser configurado independentemente por canal;
- Deverá ainda possuir ao menos duas interfaces auxiliares USB 2.0;
- Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação bivolt (100 a 240 VAC, 50/60 Hz) automática e poderá ser externa, com saída de 12 V e corrente de no máximo 2 A, assim seu consumo (sem HD) não deverá ser maior que 10 W (sem HD);
- Deverá suportar operação com temperaturas de no mínimo entre 0° C a 55° C e umidade de no máximo 90%;
- Deve ser compatível com software para acesso às imagens via celular, fornecido gratuitamente pelo

fabricante;

- Possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;
- O fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum);
- Deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante, juntamente com um mouse USB, uma fonte de alimentação e um guia do usuário.

### **3.2 - NVD 16 CANAIS – Gravador digital de vídeo em rede 4k**

#### **Características:**

- Servidor de imagens para CFTV IP que permita a gravação e o gerenciamento de no mínimo 16 câmeras IP;
- Deve ser compatível com dispositivos ONVIF perfil S e permitir o gerenciamento de dados local ou remoto (via internet), com interfaces em português;
- Sendo que através da interface local deverá ser possível verificar informações como o status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, usuários online e rede ausente;
- Deve permitir a construção de projetos de CFTV totalmente IP, sem a necessidade de agregar um servidor à rede;
- Deve permitir gravar no mínimo 16 câmeras IP com resolução mínima de 12 MP (4.096 × 3.072), sendo a 30 fps na resolução 1.920 x 1.080;
- Deve possuir ao menos 2 interfaces RJ45 de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 MB) com throughput de rede de no mínimo 175 Mbps;
- Deve possuir no mínimo 16 entradas de alarme e ao menos 6 saídas de alarme;
- Deve permitir a edição de áudio e vídeo;
- Seu processador principal embutido deve ser microprocessado com sistema operacional Linux® embarcado;
- Deve suportar ao menos os protocolos Intelbras-1, ONVIF perfil S (fabricante deve ser integrante do fórum), Sony, Panasonic, Samsung e Axis;
- Deve possuir no mínimo visualização do dispositivo através de uma interface HDMI, uma VGA ou ainda uma HDMI SPOT, sendo sua resolução de saída de vídeo de no mínimo 3.840 × 2.160;
- Deve permitir a exibição de canais em tela multiplexada com no mínimo 16 canais



simultaneamente;

- Deve permitir a exibição também de alguns ícones exibidos no OSD, como o Nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo;
- Deve suportar a configuração de no mínimo 4 máscaras de privacidade distintas por canal;
- Deve permitir que o administrador do sistema possa ocultar determinadas câmeras para determinados usuários;
- Deve suportar a função de zoom digital que permita selecionar uma zona que possa ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real;
- Suas gravações devem ser ao menos nos formatos de compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;
- Possuir ao menos 6 níveis configuráveis na qualidade de imagem por canal, visando otimizar o tamanho do arquivo;
- Deve permitir configuração de gravação com pelo menos 1 a 120 minutos por arquivo, pré-gravação de no mínimo 4 s por canal e pós gravação de no mínimo 5 minutos;
- Deve permitir ações após o evento de detecção de movimento como gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer, pop-up de mensagem de gravação, foto, função PTZ e saída de alarme;
- Deve permitir a reprodução e backup de gravações simultâneas pelo menos 8 canais;
- Deve possuir modos de backup através de pen drive (FAT 32), disco flash, disco rígido USB, e-SATA, CD-RW, DVD RW e download por rede, podendo esses arquivos serem salvos pelo menos nos formatos AVI, ASF e um formato proprietário;
- Permitir backup em tempo real de um canal em dispositivo USB sem perda da gravação em disco rígido, bem como possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema;
- Possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail, sendo no mínimo 3 destinos;
- Deve suportar funções de rede como HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Busca IP (suporta pesquisa por dispositivos com protocolo do fabricante) e P2P;
- Deve permitir no mínimo 10 usuários simultâneos, possibilitando desconectar ou bloquear usuários online;
- Permitir operação remota de função como monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR através do protocolo do fabricante;

- Possibilitar busca de gravação através de data e hora, com precisão de segundo ou ainda por detecção de movimento;
- Deve permitir cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico) como DynDNS® e No-IP®;
- Suportar configuração de bit rate (kbps) individual por canal;
- Possuir função que permita análise do tráfego de dados saindo e entrando das interfaces de redes, bem como o controle do tráfego saindo da interface de rede;
- Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- Permitir realizar teste de conectividade (ping) através de interface local, bem como deverá permitir o backup de análise de rede através de disco rígido USB pelo menos no formato PCAP;
- Possuir função dual bitstream, possibilitando gravação em dois streams de todos os canais simultaneamente;
- Deverá possuir compatibilidade ao menos com os navegadores de internet Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer, bem como permitir acessibilidade através de smartphones;
- Deve suportar armazenamento com no mínimo 4 HD's SATA3 de 6 TB cada um, totalizando um armazenamento mínimo de 24 TB;
- Deve permitir funções de gerenciamento de espaço em disco como hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente;
- Deve possuir no mínimo 3 portas USB e uma porta RS232 para comunicação com PC;
- Deve possuir ao menos uma entrada de áudio bidirecional (RCA) e no mínimo uma saída de áudio bidirecional (RCA);
- Sua alimentação deve ser através de fonte interna com entrada bivolt (100-240 VAC - 50/60 Hz) e consumo menor ou igual a 17 W (sem HD);
- Deve suportar temperaturas de operação de no mínimo 0° C a 55° C com umidade de no máximo 90%;
- Deverá permitir ser instalado em mesa ou rack ocupando no máximo 1,5 U;
- Deve permitir controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP que seja do mesmo fabricante;
- O fabricante deve oferecer software cliente para controle, operação e visualização das imagens, simultaneamente, disponibilizado em seu site, bem como software para monitoramento via celular;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante juntamente

com mouse USB, fonte de alimentação e guia do usuário em português.

### **3.3 - NVD 32 CANAIS – Gravador digital de vídeo em rede**

#### **Características:**

Sistema de gerenciamento e gravação de imagens com sistema Linux embarcado e microprocessador embutido de alto desempenho, com as seguintes características:

- Deverá possuir ao menos 32 canais IPs com resolução de até 1080P a 30 FPS por canal;
- Sendo que através da interface local deverá ser possível verificar informações como o status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, usuários online e rede ausente;
- Deve suportar ao menos o protocolo ONVIF perfil S (fabricante deve ser integrante do fórum);
- Deve permitir a construção de projetos de CFTV totalmente IP, sem a necessidade de agregar um servidor à rede;
- Deverá suportar ao menos 2 canais com resolução 4K a 25FPS;
- Possuir fonte de alimentação interna bivolt automática (100-240 VAC 50/60 Hz), com consumo máximo de 12W;
- Deverá possuir ao menos uma saída de vídeo HDMI;
- Deve permitir a edição de áudio e vídeo;
- Deverá suportar as compressões de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;
- Deverá possuir ao menos 4 níveis configuráveis na qualidade de imagem por canal, bem como a possibilidade de ocultar câmera para determinados usuários;
- Possuir pelo menos 2 zonas de máscara de privacidade configurável por canal, bem como suportar a configuração de bitrate (Kbps) individual por câmera;
- Deverá possibilitar o backup ao menos por pen drive (formatação FAT32), disco rígido USB, download por rede e FTP, bem como suportar backup dos arquivos ao menos no formato .AVI;
- Deverá possuir ao menos uma interface de rede RJ 45 (10/100/100 Mbps);
- Deverá possuir a função de adição automática de câmeras, quando o mesmo estiver sem nenhuma câmera adicionada ao sistema;
- Deverá possibilitar o uso de aplicativo de celular para visualização das imagens em tempo real;
- Deverá suportar ao menos as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP;

- Deverá possuir interface local e WEB em português, bem como permitir atualização do sistema de software;
- A operação remota deve possibilitar: monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, e informações sobre registros; deverá possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 1 (um) navegador;
- Deverá possuir interface local para verificar status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão de bios, usuários online e rede ausente;
- Permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo USB, bem como permitir realizar teste de conectividade (ping) através de interface local e serviço de cloud;
- Deverá possuir ao menos 16 entradas de alarme, suportar conexão com mouse USB e ao menos 3 entradas USB 2.0;
- Deverá possibilitar a instalação em mesa ou bandeja de rack;
- Deverá possuir certificação FCC e CE, bem como seu fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum);
- Deverá permitir a configuração de entrada e saída de horário de verão programada, bem como permitir o envio de e-mail para ao menos 3 (três) destinos;
- Deve possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema, bem como possuir proteção através de filtragem de IP;
- Deve permitir controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP que seja do mesmo fabricante;
- Deverá suportar ao menos 1 HD SATA de no mínimo 8TB para armazenamento;
- Deverá suportar configuração e recebimento de eventos de: detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera;
- Possuir função dual bitstream, possibilitando gravação em dois streams de todos os canais simultaneamente;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante juntamente com mouse USB e guia do usuário em português.

### **3.4 - HD 4TB - HD específico para sistemas de CFTV**

#### **Características:**

- Tamanho compatível para os equipamentos ofertados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3;

- Disco rígido SATA 3,5'' desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica, com capacidade de operação de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Deve possuir um buffer de hospedagem de no mínimo 6 Gb/s e drive de hospedagem de no mínimo 171 MB/s;
- Sua capacidade de armazenamento deve ser de no mínimo 4 TB;
- Deve possuir um cache de no mínimo 64 MB e velocidade de rotação (RPM) de no mínimo 7200;
- Sua capacidade de erros de leitura não recuperáveis por bits lidos deve ser menor que 1 em 1015;
- Não deve ter um consumo maior que 9,6 W nos modos de leitura sequencial e 9,5 W no modo escrita sequencial;
- Deve suportar operação com temperaturas de no mínimo entre 5° C a 55° C;
- Deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 5 anos pelo fabricante.

### 3.5 - Câmera IP tipo minibullet HD

#### Características:

- Tamanho aproximado de (L x A x P): 70 × 70 × 165 mm
- Câmera do tipo bullet com tecnologia IP e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide–Semiconductor) de no mínimo 1/4'' com varredura progressiva;
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente, que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto, e com alcance mínimo de 15 m;
- Sua lente deve ser fixa com abertura mínima de 3,6 mm e ângulo de visão horizontal de pelo menos 60° e um ângulo vertical de no mínimo 32°;
- Deve suportar resolução mínima de 720P (1280x720), em formato NTSC a uma taxa mínima de 30 fps;
- Seu obturador deve possuir velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.264, H.264H, H.264B e MJPEG;
- Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, sendo na compressão de vídeo H.264;
- Suportar ao menos funções como redução de ruído 3D, compensação de luz BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC e WDR com controle de níveis

entre inferiores, intermediários ou total;

- Sua sensibilidade mínima deverá ser igual ou de capacidade superior a 0,1 lux em modo colorido, 0.01 lux em modo preto e branco e 0 lux com IR ligado;
- Sua relação de sinal/ruído deve ser superior a 50 dB;
- Deve suportar taxa de bit variável ao menos de 10 Kbps a 2.048 Kbps para compressão de vídeo MJPEG e de 1 Kbps a 6.144 Kbps para as compressões de vídeo H.264 e H.264B;
- Possuir interface Web totalmente em português que permita visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- A função de detecção de movimento deve possibilitar no mínimo 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes, bem como apresentar a possibilidade de agendamento;
- Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- Deverá estabelecer chamada via SIP (vídeo) por detecção de movimento e ligação para um ramal SIP pré-configurado na câmera;
- Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis com no mínimo 4 zonas independentes;
- Deverá suportar sobreposição de data, hora e texto no vídeo, assim como no mínimo 5 campos destinados ao texto, com capacidade de no mínimo 15 caracteres cada um;
- Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- Possuir no mínimo uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;
- Deve suportar protocolos de rede como TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif;
- Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo via web e comandos internos via web;
- Possuir proteção através de senhas e de filtragem IP;
- Deve possuir acessibilidade com uso de no mínimo 3 diferentes navegadores, como o Internet

Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

- Seu firmware deve ser atualizável e suas versões deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Sua alimentação deve ser através de fonte 12 V em corrente contínua ou através de Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo o PoE integrado a câmera, não sendo aceito soluções injetoras;
- Seu consumo deve ser igual ou inferior a 4,5 W;
- Deve suportar operação com temperaturas de no mínimo -10° C a 60° C e umidade de no máximo 95%;
- Deve possuir índice de proteção igual ou superior a IP66;
- Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- Permitir envio de e-mail para no mínimo 3 destinos;
- Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de eventos, como detecção de movimento;
- Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma;
- Deve possuir visualização de Log de alarme on-line com pelo menos as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo e Reprodução de Som;
- O fabricante deve fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum).

### **3.6 -Câmera IP tipo minidome HD**

#### **Características:**

- Tamanho aproximado de (A x Ø): 108 x 86 mm
- Resolução 720p
- Lente Fixa 3.6mm
- IR Inteligente com alcance de 20m

- Alimentação 12Vdc, PoE(802.3af)
- Taxa de frames: 1 a 30 FPS
- Compressão de vídeo H.264/H.264B/MJPEG
- Peso aproximado de 250g
- Aplicações e monitoramento compatível com o software Genetec
- Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF;

### 3.7 - Câmera IP tipo DOME

#### Características:

- Câmera do tipo dome com tecnologia IP e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide–Semiconductor) de no mínimo 1/3” com varredura progressiva;
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente, que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto, e com alcance mínimo de 50 m;
- A função de iluminação infravermelho inteligente deverá possuir a capacidade de a menos permitir desabilitar, deixar em modo automático ou permitir definir o valor do ganho com níveis de no mínimo entre 1 a 100;
- Sua lente deve ser varifocal motorizada com abertura de pelo menos 2,7 a 12 mm e ângulo de visão horizontal de no mínimo entre 32° a 93° e um ângulo vertical de no mínimo entre 20° a 50°;
- Deve suportar resolução mínima de 4 MP (2688x1520), em formato NTSC a uma taxa mínima de 30 fps;
- Seu obturador deve possuir velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.264, H.265 e MJPEG;
- Deve transmitir pelo menos 3 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar ao menos funções como redução de ruído 3D, compensação de luz BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC, WDR de 120 dB com controle de níveis e HLC também com ajuste de níveis;
- Sua sensibilidade mínima deverá ser igual ou de capacidade superior a 0,3 lux em modo colorido e 0 lux com IR ligado;



- Sua relação de sinal/ruído deve ser maior que 50 dB;
- Possuir interface Web totalmente em português que permita visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- A função de detecção de movimento deve possibilitar no mínimo 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes, bem como apresentar a possibilidade de agendamento;
- Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- Deverá estabelecer chamada via SIP (vídeo) permitindo que seja realizada uma chamada para a câmera e receber vídeo e áudio (quando disponível) utilizando um smartphone;
- Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis com no mínimo 4 zonas independentes;
- Deverá suportar sobreposição de data, hora e texto no vídeo com no mínimo 30 caracteres, assim como deverá permitir inserção de pelo menos 5 campos destinados ao texto, com capacidade de no mínimo 22 caracteres cada um;
- Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- Deverá ser compatível com funções analíticas como detecção de mudança de cena, detecção de direção (4 linhas com escolha da direção de detecção), detecção de intrusão (4 regiões com escolha da direção de detecção), detecção de abandono/retirada de objeto (ajuste de tempo de duração e tipo de regra) e detecção de face (com realce de face quando detectada)
- Deverá ainda possuir funções de vídeo analítico com a possibilidade de realização de agendamento e ajuste de região mínima e máxima de análise;
- Deverá possuir a função de detecção de áudio, com agendamento e possibilidade de configuração de sensibilidade, limite e tempo de estabilização;
- Deve ainda possuir a função de filtro de ruído, com possibilidade de ativação ou desativação, bem como possuir compatibilidade com pelo menos as compressões de áudio G.711A, G.711U, G.726 e AAC em todos os streams;
- Deverá dispor de no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme programáveis, assim como deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de áudio;
- A saída de vídeo analógica NTSC deverá ser através de um adaptador para conector BNC;

- Possuir no mínimo uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;
- Deve suportar protocolos de rede como IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP (Multicast), SNMP (pelo menos 3 versões), RTSP, RTP, SMTP (com SSL e TLS), NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS (mínimo 1 do fabricante da câmera e outro distinto), FTP, Filtro IP, QoS, SIP, Bonjour, ARP, Onvif Perfil S e Genetec;
- Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo via web e comandos internos via web;
- Possuir proteção através de senhas com pelo menos 15 níveis de acesso e de filtragem IP, permitindo também a recuperação de senha via Web Browser;
- Deve permitir acessibilidade com uso de no mínimo o navegador Internet Explorer® 8.0 ou superior, possibilitando ainda o uso através de web plugin do fabricante;
- Seu firmware deve ser atualizável e suas versões deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo 3 tentativas, bem como permitir enviar aviso ou alarmar quando exceder as tentativas;
- Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede, bem como permitir a visualização de log de alarme on-line com pelo menos as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo e Reprodução de Som;
- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS, Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Sua alimentação deve ser através de fonte 12 V em corrente contínua ou através de Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo o PoE integrado a câmera, não sendo aceito soluções injetoras;
- Seu consumo deve ser igual ou inferior a 12 W;
- Deve suportar operação com temperaturas de no mínimo -10° C a 60° C e umidade de no máximo 90%;
- Deve possuir índice de proteção igual ou superior a IP67 e IK10;
- Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de eventos, como

detecção de movimento;

- Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma;
- Deve possuir visualização de Log de alarme on-line com pelo menos as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo e Reprodução de Som;
- O fabricante deve fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum).
- Deverá possuir serviço de Cloud;
- O equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 1 ano de garantia pelo fabricante, juntamente com kit de fixação, guia do usuário em português e CD de instalação.

### **3.8 - Câmera IP tipo BULLET**

#### **Características:**

- Câmera do tipo bullet com tecnologia IP e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide–Semiconductor) de no mínimo 1/3”;
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente, que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto, e com alcance mínimo de 50 m;
- Deve possuir índice de proteção igual ou superior a IP67;
- Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de eventos, como detecção de movimento;
- Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma;
- Deve possuir visualização de Log de alarme on-line com pelo menos as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo e Reprodução de Som;
- O fabricante deve fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum).
- Deverá possuir serviço de Cloud;
- O equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 1 ano de garantia pelo fabricante, juntamente com kit de fixação, guia do usuário em português.

- A função de iluminação infravermelho inteligente deverá possuir a capacidade de ao menos permitir desabilitar, deixar em modo automático ou permitir definir o valor do ganho com níveis de no mínimo entre 0 a 100;
- Sua lente deve ser varifocal motorizada com abertura de pelo menos 2,7 a 12 mm e ângulo de visão horizontal de no mínimo entre 35° a 100° e um ângulo vertical de no mínimo entre 20° a 54°;
- Deve suportar resolução mínima de 4 MP (2688x1520), em formato NTSC a uma taxa mínima de 30 fps;
- Seu obturador deve possuir velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.264, H.265 e MJPEG;
- Deve transmitir pelo menos 3 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar ao menos funções como redução de ruído 3D, compensação de luz BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC, WDR de 120 dB com controle de níveis e HLC também com ajuste de níveis;
- Sua sensibilidade mínima deverá ser igual ou de capacidade superior a 0,03 lux em modo colorido e 0 lux com IR ligado;
- Sua relação de sinal/ruído deve ser maior que 50 dB;
- Possuir interface Web totalmente em português que permita visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- A função de detecção de movimento deve possibilitar no mínimo 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes, bem como apresentar a possibilidade de agendamento;
- Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- Deverá estabelecer chamada via SIP (vídeo) permitindo que seja realizada uma chamada para a câmera e receber vídeo e áudio (quando disponível) utilizando um smartphone;
- Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis com no mínimo 4 zonas independentes;
- Deverá suportar sobreposição de data, hora e texto no vídeo com no mínimo 30 caracteres, assim como deverá permitir inserção de pelo menos 5 campos destinados ao texto, com capacidade de no mínimo 22 caracteres cada um;
- Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR,

ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;

- Deverá ser compatível com funções analíticas como detecção de mudança de cena, detecção de direção (4 linhas com escolha da direção de detecção), detecção de intrusão (4 regiões com escolha da direção de detecção), detecção de abandono/retirada de objeto (ajuste de tempo de duração e tipo de regra) e detecção de face (com realce de face quando detectada)
- Deverá ainda possuir funções de vídeo analítico com a possibilidade de realização de agendamento e ajuste de região mínima e máxima de análise;
- Deverá possuir a função de detecção de áudio, com agendamento e possibilidade de configuração de sensibilidade, limite e tempo de estabilização;
- Deve ainda possuir a função de filtro de ruído, com possibilidade de ativação ou desativação, bem como possuir compatibilidade com pelo menos as compressões de áudio G.711A, G.711U, G.726 e AAC em pelo menos dois streams;
- Deverá dispor de no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme programáveis, assim como deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de áudio;
- A saída de vídeo analógica NTSC deverá ser através de um adaptador para conector BNC;
- Possuir no mínimo uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;
- Deve suportar protocolos de rede como IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP (Multicast), SNMP (pelo menos 3 versões), RTSP, RTP, SMTP (com SSL e TLS), NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS (mínimo 1 do fabricante da câmera e outro distinto), FTP, Filtro IP, QoS, Multicast, Bonjour, ARP, Onvif Perfil S e Genetec;
- Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo via web e comandos internos via web;
- Possuir proteção através de senhas com pelo menos 15 níveis de acesso e de filtragem IP, permitindo também a recuperação de senha via Web Browser;
- Deve permitir acessibilidade com uso de no mínimo o navegador Internet Explorer® 8.0 ou superior, possibilitando ainda o uso através de web plugin do fabricante;
- Seu firmware deve ser atualizável e suas versões deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no

mínimo 3 tentativas, bem como permitir enviar aviso ou alarmar quando exceder as tentativas;

- Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede, bem como permitir a visualização de log de alarme on-line com pelo menos as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo e Reprodução de Som;
- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS, Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Sua alimentação deve ser através de fonte 12 V em corrente contínua ou através de Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo o PoE integrado a câmera, não sendo aceito soluções injetoras;
- Seu consumo deve ser igual ou inferior a 12 W;
- Deve suportar operação com temperaturas de no mínimo -10° C a 60° C e umidade de no máximo 90%;

### **3.9 - Câmera IP tipo Speed Dome Full HD c/ IR**

#### **Características:**

- Câmera do tipo Speed Dome com tecnologia IP que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:
- Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/2.8" ou superior com varredura progressiva;
- Deve suportar uma resolução mínima de 2MP (1920 x 1080) a no mínimo 60 fps usando as compressões H.264 e H.265;
- Seu obturador deve ter uma velocidade mínima entre 1/1s a 1/30.000s de forma automática e manual;
- Deverá capturar imagens coloridas com iluminação de até 0,005 lux, em modo preto e branco com iluminação de até 0 lux com o infravermelho ativado;
- Deverá possuir alcance do infravermelho para até 150 metros quando alimentada via fonte externa.
- Deverá possuir funções como ICR, compensação de luz de fundo (BLC, HLC e WDR), sendo o WDR real com controle de níveis de pelo menos 1 a 100 e o BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deverá ser priorizado, balanço de branco (ambientes interno, externo, automático e ATW) e redução de ruído (2D e 3D);
- Deve ainda ser compatível com a função de estabilização de imagens;
- Deverá permitir o uso de máscara de privacidade com no mínimo 24 áreas;
- Seu zoom óptico deve ser de no mínimo 20x e seu zoom digital de pelo menos 4x;

- Sua lente deve possibilitar controle de foco automático ou manual, tendo ainda a compatibilidade com a função Anti-flicker;
- Deve possuir funções de PTZ com alcance do Pan de pelo menos 0° a 360°, de forma contínua, e Tilt de no mínimo -15° a 90° com a função autoflip;
- Ainda deve possuir controle manual de velocidade Pan de no mínimo 0,1° a 200°/s;
- Deve possuir a função Preset que suporte no mínimo 300 posições, podendo incluir no modo PTZ pelo menos 5 patrulhas e 8 tours;
- Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.264, H.265 e MJPEG;
- Deve ainda suportar no mínimo 3 streamings diferentes na compressão H.265;
- Deve possuir no mínimo uma interface de entrada e saída de áudio;
- Deve possuir ao menos uma interface de rede Ethernet RJ45 (10/100BASE-T);
- Deve suportar pelo menos os protocolos de rede IPv4/ IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, SIP e Defog;
- Deve possuir no mínimo 2 entradas de alarme e pelo menos 1 saída de alarme;
- Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para sua verificação;
- Deve permitir no mínimo 5 campos de texto com pelo menos 10 caracteres cada sobreposto a imagem;
- Deve possuir qualidade de serviço (QoS) diferentes para stream de vídeo via web e comandos internos via web;
- Deverá possuir sistema de análise inteligente de vídeo integrada com no mínimo as seguintes funções: Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio;
- Deve possibilitar estabelecer chamadas via SIP com suporte a vídeo por detecção de movimento ou entrada de alarme para ramal pré-configurado na câmera;
- Permite a gravação de imagens e vídeos em FTP com possibilidade de agendamento, bem como detecção de movimento por agendamento;
- Seu firmware deve ser atualizável através da interface web e as versões do firmware devem ser disponibilizadas gratuitamente na web pelo fabricante;
- Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;

- Sua alimentação deve ser através de fonte 24 Vac com corrente de no mínimo 1.5 A e PoE+ de acordo com o padrão IEEE 802.3at, sendo este integrado a câmera. Não será aceita solução injetora.
- Deve suportar temperaturas de operação de no mínimo -10° C a 60° C, bem como possuir índices de proteção igual ou superior ao IP66;
- O fabricante deve fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum), bem como deverá ser compatível com habilitar/desabilitar autenticação de usuário via Onvif;
- A câmera deverá ainda ser fornecida com no mínimo 1 ano de garantia pelo fabricante, juntamente com o kit para sua fixação e guia de usuário em português.

### **3.10 - Switch PoE 4 portas**

#### **Características:**

- Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos de CFTV, entre outros;
- Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele;
- Deve possuir no mínimo 4 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática;
- Das portas disponíveis no dispositivo, ao menos 7 deverão suportar PoE/PoE+ e ao menos 1 porta dedicada para uplink;
- O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet) e IEEE802.1p – QoS (Quality of Service);
- Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 1,3 Mpps e a capacidade de Backplane de pelo menos 1,65 Gbps;
- Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 3.000 endereços;
- Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6;
- Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover) e negociação de velocidade automática;
- Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação do switch, o status de alimentação de cada porta e o status do link e atividade por porta;



- Deverá possibilitar a função PoE Extender, ou similar, que possibilite levar dados e energia elétrica para um dispositivo com até 250 metros de cabeamento;
- Seu método de transferência deverá ser do tipo armazena e envia (store and forward);
- Deverá implementar QoS através do protocolo IEEE 802.1p (Quality of Service) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo;
- O PoE deverá fornecer até 30 W em uma única porta, permitindo alcançar pelo menos 95 W com a utilização da função em todas as portas;
- Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100 a 240 VAC / 50 a 60 Hz e corrente de no máximo 500 mA;
- A tensão de saída da fonte deverá ser de 51 VDC com corrente de no máximo 2 A;
- Seu consumo de energia deverá ser igual ou inferior a 102 W (com carga);
- Deverá ainda possuir proteção contra surtos de no mínimo 15 kV;
- Deverá suportar operação com temperaturas de no mínimo entre -10° C a 45° C e umidade de no máximo 90%;
- Deve ser certificado ao menos nos padrões da Anatel;
- Deverá ser compatível com a função Plug & Play, permitindo uma instalação simples e rápida;
- Deve permitir que seja instalado em bandeja, mesa ou parede;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante, bem como vir acompanhado de ao menos cabo de alimentação, kit completo de instalação e manual do usuário em português.

### **3.11 - Switch PoE 8 portas**

#### **Características:**

- Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos de CFTV, entre outros;
- Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele;
- Deve possuir no mínimo 8 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática;
- Das portas disponíveis no dispositivo, ao menos 7 deverão suportar PoE/PoE+ e ao menos 1 porta dedicada para uplink;
- O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3 – 10BASE-T,

IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet) e IEEE802.1p – QoS (Quality of Service);

- Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 1,3 Mpps e a capacidade de Backplane de pelo menos 1,65 Gbps;
- Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 3.000 endereços;
- Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6;
- Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover) e negociação de velocidade automática;
- Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação do switch, o status de alimentação de cada porta e o status do link e atividade por porta;
- Deverá possibilitar a função PoE Extender, ou similar, que possibilite levar dados e energia elétrica para um dispositivo com até 250 metros de cabeamento;
- Seu método de transferência deverá ser do tipo armazena e envia (store and forward);
- Deverá implementar QoS através do protocolo IEEE 802.1p (Quality of Service) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo;
- O PoE deverá fornecer até 30 W em uma única porta, permitindo alcançar pelo menos 95 W com a utilização da função em todas as portas;
- Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100 a 240 VAC / 50 a 60 Hz e corrente de no máximo 500 mA;
- A tensão de saída da fonte deverá ser de 51 VDC com corrente de no máximo 2 A;
- Seu consumo de energia deverá ser igual ou inferior a 102 W (com carga);
- Deverá ainda possuir proteção contra surtos de no mínimo 15 kV;
- Deverá suportar operação com temperaturas de no mínimo entre -10° C a 45° C e umidade de no máximo 90%;
- Deve ser certificado ao menos nos padrões da Anatel;
- Deverá ser compatível com a função Plug & Play, permitindo uma instalação simples e rápida;
- Deve permitir que seja instalado em bandeja, mesa ou parede;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante, bem como vir acompanhado de ao menos cabo de alimentação, kit completo de instalação e manual do usuário em português.

### **3.12 - Injetor PoE + 802,3af/at**

#### **Características:**

- Atende às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at
- 2 portas RJ 45 de 10/100/1000 Mbps
- Plug and Play
- Alcance de no mínimo 100m

### **3.13 - Suporte para o tipo de câmera speed dome - para parede**

Estes acessórios ofertados devem ser compatíveis com o item 3.9. Especifico para fixação em paredes.

### **3.14 - Suporte para o tipo de câmera speed dome - para poste**

Estes acessórios ofertados devem ser compatíveis com o item 3.9. Especifico para fixação em poste de cimento ou metal.

### **3.15 - Suporte para o tipo de câmera speed dome - para teto**

Estes acessórios ofertados devem ser compatíveis com o item 3.9. Especifico para fixação em tetos.

### **3.16 - Suporte para o tipo de câmera speed dome - para quina**

Estes acessórios ofertados devem ser compatíveis com o item 3.9. Especifico para fixação em quinas.

### **3.17 - Licença Edition Canal IP**

Licença para os dispositivos de câmeras IP's, para aplicação de recursos de analíticos, e prover maior controle as informações das localidades onde forem instalados, a licença deve ser compatível com o sistema Genetec, sistema já implantado e em utilização.

### **3.18 - Licença AgentVI e SDK**

Licença para habilitar a integração do Security Center com o sistema de análise de vídeo da AgentVI e SDK, para dispositivos de câmeras IP's, para aplicação de recursos de analíticos, e prover maior controle as informações das localidades onde forem instalados, a licença deve ser compatível com o sistema Genetec, sistema já implantado e em utilização.

## **4. PRAZO**

**4.1.** Os pedidos serão realizados, através de contratos, e deverão ser entregues e instalados em até 15 (Quinze) dias úteis, todas as unidades terão as infra estruturas prontas para a instalação dos equipamentos.

## **5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **5.1. Da Contratada**

Fornecer os materiais necessários para a execução do objeto desta "Especificação de Serviços e Preços", contemplando instalação e configuração de todos os itens, com fornecimento de todos os acessórios inclusos;

Garantir todos os equipamentos de EPIs para utilização dos colaboradores bem como escadas e andaimes se necessários para atendimento das instalações;

Garantir que todo material a ser empregado siga as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Alocar recursos devidamente qualificados para realizar os trabalhos objeto desta especificação;

Alocar um Supervisor para cada execução, com formação pertinente aos serviços, objetos desta contratação.

Apresentar ao término dos trabalhos a documentação em meio Digital, em meio físico somente se solicitado;

Descritivo de materiais utilizados;

Manter informado a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, através de relatórios sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais problemas que possam prejudicar sua execução;

Sempre que solicitado pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,, com as devidas justificativas substituir os técnicos em até 1 dia que não atenderem os requisitos para execução dos trabalhos objeto da presente Especificação de Serviços e Preços.

Conhecer os locais dos serviços e confirmar as características e quantidade dos trabalhos antes do início de qualquer atividade;

Seguir cronograma e prazos estipulados pela CIJUN;

Fornecer lista contendo nome e registro dos empregados designados para os serviços na Cia. de Informática de Jundiaí, com antecedência mínima de 1 (hum) dia útil;

Cumprir horários acordados para comparecimento aos locais de inspeção e execução das atividades;

Fornecer mão-de-obra especializada e em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos acordados para execução dos serviços;

Fornecer uniforme e crachá de identificação aos seus empregados;

Manter o local limpo e segura, durante a execução dos serviços;

Restabelecer o local da atividade, limpo e em condições de normalidade, após a execução das atividades;

Responsabilizar-se por ferramentas, equipamentos, transporte e alimentação de seus empregados;

Implantar e manter sempre limpa a base de serviços;

Fornecer os materiais constantes nesta especificação, bem como os não constantes, porém necessários à execução e bom desempenho dos serviços;

Fornecer todos os dispositivos de segurança necessários, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) aos componentes das equipes de trabalho;

Obedecer à Norma de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho EC-21-003;

## **5.2. Da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN**

**a.** Garantir condições para o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ou ao seu serviço alocado para o cumprimento dos trabalhos objeto desta "Especificação de Serviços e Preços";

**b.** Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem um trabalho conjunto, facilitando e resolvendo quaisquer problemas surgidos na execução dos serviços da presente "Especificação de Serviços e Preços";

**c.** Disponibilizar local adequado e seguro para guarda dos materiais e ferramentas durante o período de execução dos serviços;

**d.** Na ocorrência de execução de serviços fora do horário, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, deverá providenciar acompanhamento para a execução de serviços;

**e.** Disponibilizar no local indicado na solicitação de serviços os equipamentos ativos de redes necessários para instalação.

## **6. ACEITE E PAGAMENTO**

**6.1.** Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e quantitativos de materiais utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN;

**6.2.** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do termo de aceite assinado pelo responsável da CIJUN dos serviços executados, e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer

correção monetária.

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos referidos documentos e após aprovação do gestor do contrato.

**6.4.** As faturas correspondentes serão emitidas na conclusão dos serviços objeto desta Especificação de Serviços e Preços com a entrega de toda a documentação exigida neste documento.

## **7. GARANTIA**

**7.1.** A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do produto;

**7.2.** Entrega do Certificado de Garantia: sobre os materiais e serviços executados, sendo que a garantia abordará todos os serviços e materiais correspondente a instalação, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada.

**7.3.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários sem custo algum para a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da notificação. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial). Os chamados serão registrados no sistema de Service Desk da CIJUN e encaminhados para a Fila de atendimento da contratada, e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou e-mail.

**7.4.** O término do reparo de garantia não poderá exceder o prazo de 08 (oito) horas úteis após o início do atendimento para todos os locais, salvo situações devidamente justificadas e acatadas pela contratante.

**7.5.** A LICITANTE será obrigada a atender os chamados técnicos, sempre que solicitado pelo Contratante. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas, as Notas Fiscais ficarão suspensas de ateste.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO**

**8.1.** A licitante deverá apresentar, como condição de participação no certame:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP. No caso da sede da licitante pertencer à outra Região, o certificado de registro emitido pelo CREA da região de origem deverá conter, obrigatoriamente o visto do CREA/SP;

b) A comprovação **técnico-operacional** da licitante, deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s), de execução de serviços similares com NVRs, câmeras IP (fixas e móveis), software de

gerenciamento, e de porte equivalente ao objeto licitado com pelo menos 50% dos quantitativos e serviços implantados, em seu nome, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo necessariamente a especificação dos serviços e prazo de execução, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

c) A capacidade **técnico–profissional** far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, responsável técnico, registrado no CREA/SP (ou sendo CREA emitido por outra região, este deverá conter o visto do CREA/SP), detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/SP (ou sendo CREA emitido por outra região, este deverá conter o visto do CREA/SP), referente à execução de serviços objeto da presente licitação, além de profissional certificado pelo fabricante das câmeras e do software de gerenciamento;

c.1) Consideram-se como parcelas de maior relevância dos serviços pretendidos: sistema de monitoramento através de imagens, Gravador de Imagem (NVRs), câmeras IP (Fixas e Móveis), software para central de monitoramento e as correspondentes instalações, configurações e treinamento;

c.2) A vinculação do responsável técnico à empresa far-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Telefone :** \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº:** 001/2019

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01652/2018

**Objeto:** Registro de Preços para Solução de Monitoramento de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I.

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	NVD 8 CANAIS – Gravador digital em rede	20	R\$	R\$
2	NVD 16 CANAIS – Gravador digital de vídeo em rede 4k	20	R\$	R\$
3	NVD 32 CANAIS – Gravador digital de vídeo em rede	10	R\$	R\$
4	HD 4TB - HD específico para sistemas de CFTV	100	R\$	R\$
5	Câmera IP tipo minibullet HD	640	R\$	R\$
6	Câmera IP tipo minidome HD	160	R\$	R\$
7	Câmera IP tipo DOME	25	R\$	R\$
8	Câmera IP tipo BULLET	25	R\$	R\$
9	Câmera IP tipo Speed Dome Full HD c/ IR	25	R\$	R\$
10	Switch PoE 4 portas	20	R\$	R\$
11	Switch PoE 8 portas	150	R\$	R\$
12	Injetor PoE + 802,3af/at	50	R\$	R\$
13	Suporte speed dome para parede - Fornecimento e Instalação	10	R\$	R\$
14	Suporte speed dome para teto - Fornecimento e Instalação	10	R\$	R\$
15	Suporte speed dome para poste - Fornecimento e Instalação	10	R\$	R\$
16	Suporte speed dome para quina - Fornecimento e Instalação	10	R\$	R\$
17	Licença Edition Canal IP	500	R\$	R\$
18	Licença para habilitar a integração do Security Center com o sistema de análise de vídeo da AgentVI e SDK	50	R\$	R\$



<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$
---------------------	-----

**Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: / Banco:

Conta Corrente: / Agência:

**Dados do(s) Representante(s) Legal(is) que assinará(ão) o contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório - Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e AUDESP IV).

**E-mail institucional :** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório - Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e AUDESP IV).

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório - Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e AUDESP IV).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

-----  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. : Cargo:

**ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**

## HABILITAÇÃO.\*1

**Pregão Presencial nº:** 001/2019

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01652/2018

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data \_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

*\*1 - Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope no momento de credenciamento.*

(Papel Timbrado da Empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP) \*2

(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

**Pregão Presencial nº:** 001/2019

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01652/2018

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

*\*2 Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope no momento de credenciamento.*

(Papel Timbrado da Empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Pregão Presencial nº:** 001/2019

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01652/2018

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, participação e eventual contratação pela CIJUN, inclusive no que tange às vedações contidas no item 3.2 e 3.3 do Edital, para o Pregão acima identificado.

\_\_\_\_\_

(Local, data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

(Papel Timbrado da Empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**Pregão Presencial nº:** 001/2019

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01652/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E  
COMPATIBILIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**Pregão Presencial nº:** 001/2019

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01652/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as especificações e  
condições para a execução  
do objeto da presente licitação.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:**

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ - **FAX:** \_\_\_\_\_ - **CEL.:**  
\_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_/2019

**Pregão Presencial nº:** 001/2019

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01652/2018

**Ata de Registro de Preços (ARP):** \_\_\_\_/2019

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, com sede na Av. da Liberdade, s/nº –  
Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato  
representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME

COMPLETO), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e por sei por seu Diretor \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2018, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de ...../...../2018, processo administrativo SEI CIJ.01652/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 26.851, de 21 de março de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Solução de Monitoramento de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Presencial nº ...../201\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

Contatos:

Representante:

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	NVD 8 CANAIS – Gravador digital em rede	20	R\$	R\$
2	NVD 16 CANAIS – Gravador digital de vídeo em rede 4k	20	R\$	R\$
3	NVD 32 CANAIS – Gravador digital de vídeo em rede	10	R\$	R\$

4	HD 4TB - HD específico para sistemas de CFTV	100	R\$	R\$
5	Câmera IP tipo minibullet HD	640	R\$	R\$
6	Câmera IP tipo minidome HD	160	R\$	R\$
7	Câmera IP tipo DOME	25	R\$	R\$
8	Câmera IP tipo BULLET	25	R\$	R\$
9	Câmera IP tipo Speed Dome Full HD c/ IR	25	R\$	R\$
10	Switch PoE 4 portas	20	R\$	R\$
11	Switch PoE 8 portas	150	R\$	R\$
12	Injetor PoE + 802,3af/at	50	R\$	R\$
13	Suporte speed dome para parede - Fornecimento e Instalação	10	R\$	R\$
14	Suporte speed dome para teto - Fornecimento e Instalação	10	R\$	R\$
15	Suporte speed dome para poste - Fornecimento e Instalação	10	R\$	R\$
16	Suporte speed dome para quina - Fornecimento e Instalação	10	R\$	R\$
17	Licença Edition Canal IP	500	R\$	R\$
18	Licença para habilitar a integração do Security Center com o sistema de análise de vídeo da AgentVI e SDK	50	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>			R\$	

2.2. Nos valores unitários dos itens que compõem esta Ata estão computados todos os custos e despesas da DETENTORA, nada mais podendo a mesma pleitear à título de pagamento, reembolso ou

remuneração em razão do presente, de sua celebração e cumprimento.

2.3. O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizado em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I, do edital do pregão em epígrafe.

### **3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura aposta nesta Ata, não podendo ser prorrogado.

### **4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

4.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, no Decreto Municipal n.º 26.851/2017 e na Lei n.º 13.303/2016, bem como Portaria CIJUN n.º 002/2016, Decreto Municipal n.º 26.136/2015 e Lei Municipal n.º 5.349/99 no que concerne ao trâmite e assinatura de documentos eletrônicos.

### **5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

5.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, a proposta comercial da(s) DETENTORA(S) e anexos.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

6.1. A CIJUN efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à DETENTORA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CIJUN quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

6.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a DETENTORA de total responsabilidade de executar os serviços estabelecidos por meio deste instrumento e/ou contratos decorrentes.

### **7. DA ATUALIZAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Os preços registrados serão controlados pela CIJUN, não havendo alteração decorrente de oscilações previsíveis de mercado.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CIJUN promover as negociações junto a(s) DETENTORA(S).

7.2.1. Eventuais pedidos de realinhamento de preços motivados por álea econômica extraordinária e imprevisível, que torne a manutenção dos preços ora registrados excessivamente onerosos para a(s) DETENTORA(S), deverão ser encaminhados à CIJUN, com os devidos demonstrativos, para posterior análise e negociação.

7.2.2. A(s) DETENTORA(S) não poderá(ão) praticar preços realinhados sem a devida aprovação, pela CIJUN, do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

7.2.3. A(s) DETENTORA(S) também não poderá(ão) suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o subitem 7.2.1, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do registro de preço.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CIJUN convocará a(as) DETENTORA(RES) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. Se a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, em conformidade com o anexo desta Ata.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) DETENTORA(S) não puder(em) cumprir o compromisso, a CIJUN poderá:

7.5.1. liberar a(s) DETENTORA(S) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, a CIJUN deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso temporariamente, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. pela CIJUN, por meio de edital, quando for por ela julgado que a(s) DETENTORA(S) esteja(m) definitiva ou temporariamente impossibilitada(s) de cumprir as exigências da licitação que deu origem a este registro de preços, ou pela inobservância das normas legais e da licitação/contratação ou, ainda, por interesse público, devidamente justificado, sempre com oportunidade de defesa, ressalvadas as



contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

7.7.2. pela(s) DETENTORA(S), quando, mediante solicitação por escrito, comprove(m) que está(ão) definitiva ou temporariamente impossibilitada(s) de cumprir as exigências da licitação que deram origem ao registro de preço proposto.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela CIJUN, de Contratos, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

8.2. A(s) DETENTORA(S) deverá(ão) assinar eletronicamente após cadastro digital, no prazo máximo de 03 (três) dias, após comunicada(s), para a assinatura do referido instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

8.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) fica(m) obrigada(s) a cumprir o objeto correspondente ao item do Termo de Referência/Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela CIJUN em cada Contrato/Ordem de Fornecimento.

8.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à CIJUN contratar ou não os itens registrados.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **9. DO FORO:**

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, em 1 (uma) via, que para todos os efeitos corresponde ao documento original.

### **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão Presencial nº:** 001/2019

**Processo Administrativo:** SEI CIJ.01652/2018

**Contrato nº:** \_\_\_\_/201\_\_

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, neste

ato representada na forma de seu Estatuto Social, por (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, Diretor \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e, por (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, Diretor \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por por (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, cargo, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI CIJ.01652/2018 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Solução de Monitoramento, de acordo com o quantitativo abaixo descrito e, especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I.

<b><u>Local do serviço/ fornecimento:</u></b>				
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço e a proposta comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência ou edital, para a execução dos serviços e/ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.7. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.9 Atuar como interlocutor da CONTRATANTE, em caso de necessidade, com o fabricante do objeto contratado, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

2.1.10. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, quaisquer dúvidas, omissões ou contradições eventualmente constatadas na documentação e em qualquer informação fornecida pela mesma para a execução dos serviços.

2.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor global do contrato é de R\$ ..... (.....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Para pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, por ocasião da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e demais documentos previstos no item 6.2 acima.

6.3.1 No caso de inadimplemento, os valores das Notas Fiscais/Faturas poderão ser atualizadas monetariamente pelo índice INPC (IBGE), pro rata die, ou seja, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento pela CONTRATANTE, desde que não se aplique às mesmas a previsão do item 6.9.

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.13. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/FGV, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como data-base a data de assinatura do presente termo, em conformidade com o item 13.1, da CLÁUSULA DOZE.

6.13.1. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

7.2 Fica facultado à CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA comprove, periodicamente, que mantém a qualificação técnica prevista no item 8.2 do Termo de Referência, sem a qual fica facultado à CONTRATANTE rescindir o presente contrato, incorrendo a CONTRATADA nas penalidades decorrentes desta rescisão.

7.3 A CONTRATADA declara que possui todas as autorizações e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratados, conforme apurados na licitação, bem como que detém o know-how e comprometimento necessários à consecução do objeto do presente contrato, mantendo-se assim durante toda sua execução sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local,

sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Do atraso para início da execução dos serviços, a CIJUN poderá aplicar:

a) multa moratória no importe de 0,5% do valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que inicie a prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução; e

b) superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CIJUN poderá considerar o contrato rescindido por inexecução total.

III. Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

IV. Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos e demais multas previstas neste contrato:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se

verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. infração a qualquer obrigação prevista neste contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. Quaisquer multas aplicadas à contratada poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrada de forma imediata, servindo este contrato como título executivo extrajudicial, ou compensada com valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação.

9.4.1 Os valores das multas aplicadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CONTRATANTE.

9.4.2 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CONTRATANTE poderá ser corrigida pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO**

**12.1.** A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do produto;

**12.2.** Entrega do Certificado de Garantia: sobre os materiais e serviços executados, sendo que a garantia



abordará todos os serviços e materiais correspondente a instalação, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada.

**12.3.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários sem custo algum para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da notificação. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial). Os chamados serão registrados no sistema de Service Desk da CONTRATANTE e encaminhados para a Fila de atendimento da contratada, e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou e-mail.

**12.4.** O término do reparo de garantia não poderá exceder o prazo de 08 (oito) horas úteis após o início do atendimento para todos os locais, salvo situações devidamente justificadas e acatadas pela contratante.

**12.5.** A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas, as Notas Fiscais ficarão suspensas de ateste.

### **CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada.

13.2. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

### **CLÁUSULA CATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

14.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINZE - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

15.2. Não obstante a data do término da vigência deste Contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes

15.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste Contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

16.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

16.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus aprepostos, empregados ou terceiros contratados.

16.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

16.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

16.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

16.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

16.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

16.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

16.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

## **CLÁUSULA DEZESSTE – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

## **ANEXO VI - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S): N° OAB: (\*)** *(informar o nome do Advogado da Contratada - (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO VII

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

#### CONSIDERANDO QUE:

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” constituem, mas não estão limitadas a:

(i) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(ii) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiaí, munícipes da cidade de Jundiaí, dentre outras; e

(iii) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

## **2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

2.2. A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos “Representantes” ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1. A expressão “Representantes” inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3. As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES

CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4. Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5. A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6. Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

(a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;

(b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;

(c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;

(d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e

(e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros escritos.

2.7. Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor ("copyrights"), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

2.7.1. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irretroatável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8. A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.



### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1. As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2. Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

- a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,
- b) destrua imediatamente referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

### **4. DAS PENALIDADES**

4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.

4.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

5.2. Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre

quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.

5.3. Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5.4. Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.

5.5. O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 21/01/2019, às 14:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0061750** e o código CRC **8CD7A897**.

---

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)